



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

Emenda Modificativa nº 42/2022 à Proposição nº 72/2022

Modifica o §1º do artigo 35 da Proposição nº 72/2022.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Artigo 1º - Modifica o §1º do artigo 35 da Proposição nº 72/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 (...)

§1º O valor **mínimo**, por parlamentar, destinado às emendas **individuais e coletivas**, corresponderá a 1/46 (um **inteiro e** quarenta e seis avos) dos montantes previstos em cada uma das ações dos incisos I e II.” (NR)

Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 30 de junho de 2022.

Renato Roseno
Deputado Estadual - PSOL/CE

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa resguardar prerrogativa parlamentar concernente à propositura e tramitação de emendas ao projeto de lei orçamentária anual (PLOA). A instituição de limite financeiro às modificações apresentadas por deputados (as) à proposta de orçamento elaborada pelo Poder Executivo tolhe competência da Assembleia Legislativa no que tange à disposição de matérias referentes ao orçamento anual do Estado do Ceará, em observância ao artigo 50, II da Constituição estadual.

Ademais, destaque-se que tal previsão que se pretende modificar pela presente emenda não encontra simetria na vigente lei de diretrizes orçamentárias em âmbito federal, lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021.

Com base no acima exposto, solicito aprovação da emenda ora protocolizada.

Sala das Sessões, 30 de junho 2022.

Renato Roseno
Deputado Estadual - PSOL/CE